



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

DECRETO Nº 33/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA O USO DA PISTOLA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA INCAPACITANTE PELA GUARDA MUNICIPAL - GM E PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Estadual e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.060, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional, em seu Art. 7º estabelece que o Poder Executivo editará regulamento classificando e disciplinando a utilização dos instrumentos menos letais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada do Dispositivo Elétrico Incapacitante - SPARK;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal - GM de Delmiro Gouveia, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, concomitantemente com a Lei Municipal nº 1155/2016 e Código de Conduta - Regimento Disciplinar da Guarda Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, conforme a Lei Municipal nº 920 de 02 de janeiro de 2008 e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Operação de Pistola de condutividade Elétrica Incapacitante para a Guarda Municipal - GM e para a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia, anexo a este Decreto.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL, 17 de fevereiro de 2023.

Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

ANEXO I

Regulamenta o Uso de Pistola de Condutividade Elétrica Incapacitante Pela Guarda Municipal - GM e pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia.

TÍTULO I

DAS ARMAS NÃO LETAIS

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 1º Consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo àqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Art. 2º Os instrumentos de menor potencial ofensivo serão utilizados pela GM e SMTT no exercício de suas competências e atribuições.

Parágrafo único. A GM e a SMTT de Delmiro Gouveia deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos operadores.

CAPÍTULO II

DAS ARMAS INCAPACITANTES

SEÇÃO I

DAS ARMAS DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (SPARK OU TASER)

Art. 3º A Arma de Condutividade Elétrica (SPARK OU TASER) é uma arma projetada que atira dardos que soltam uma descarga elétrica, atingindo o sistema nervoso da vítima, causando contrações musculares e desorientação mental, contendo, debilitando, incapacitando ou paralisando o contraventor, temporariamente, com baixa probabilidade de causar morte ou lesão permanente.

Art. 4º O uso da Arma de Condutividade Elétrica pelos integrantes da GM e da SMTT nos serviços correspondentes dependerão de prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos pelos membros das Corporações.

Art. 5º A GM e a SMTT poderão se capacitar como Instituição para o oferecimento dos respectivos cursos mediante a celebração de Convênios com a União ou com entidade por ela autorizada.



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

Art. 6º Os integrantes da GM e da SMTT que portarem Arma de Condutividade Elétrica deverão ter também em mãos outro distinto instrumento para o uso progressivo da força, caso necessário.

SUBSEÇÃO I

DO PORTE

Art. 7º O porte de Arma de Condutividade Elétrica, Pistola SPARK ou TASER, está condicionado à:

I – prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico de Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante de no mínimo 8 horas/aula, conforme recomendação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

II – para requalificação, após aprovação em treinamento específico de Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante, de no mínimo 4 horas/aula;

III – autorização e liberação do armamento de Dispositivo Elétrico Incapacitante pela direção das instituições;

IV – avaliação psicológica para uso de armas em geral.

Parágrafo único. A autorização e liberação da Arma de Condutividade Elétrica poderá ser suspensa ou cancelada, quando o operador for avaliado inapto pelo Instrutor do Curso de Capacitação e Treinamento, ou pela Direção da GM, quando se tratar de Guarda Municipal, ou Superintendência – quando se tratar de Agentes de Trânsito, fundamentado em parecer médico ou avaliação psicológica, a qual pode ser realizada a qualquer tempo, ou, ainda, em razão de processo criminal ou administrativo disciplinar.

Art. 8º Os Operadores, no início de sua jornada de trabalho receberá a Arma de Condutividade Elétrica, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 90º.

Parágrafo único. A Arma de Condutividade Elétrica, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima deverá até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Operador, devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário, ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento.

Art. 9º Os instrumentos de menor potencial ofensivo, em especial a Arma de Condutividade Elétrica, deverão ser utilizadas desde que o seu uso não



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

coloque em risco a integridade física ou psíquica dos operadores, assim como dos cidadãos em geral.

Art. 10 A utilização Arma de Condutividade Elétrica só será admitida quando os meios menos violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada à:

- I – utilização com moderação e de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;
- II – procurar reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;
- III – assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade, ao ferido; e
- IV – comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

Art. 11 A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada somente quando a ação do cidadão ofensor seja de agressão ou risco aos servidores ou a terceiros e ainda, nos casos de resistência ativa, sendo que tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força, pelos operadores.

Parágrafo único. A utilização da Arma de Condutividade Elétrica, em ato do ofensor em desacatar ou desobedecer a uma ordem legal em situação de ocorrência, levando em conta a legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 12 A Arma de Condutividade Elétrica poderá ainda ser utilizada quando um animal perigoso estiver oferecendo risco aos servidores ou a terceiros.

Art. 13 A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, a fim de:

- I – cessar injusta agressão;
- II – preservar a vida, reduzir o sofrimento e diminuir as perdas;
- III – que o cidadão agressor não se machuque;
- IV – preservar a integridade física dos servidores ou de terceiros;
- V – manter a ordem em situações de manifestação agressiva;

SUBSEÇÃO II

DO CARREGAMENTO E DO DISPARO

Art. 14 Para inserir o cartucho na Arma de Condutividade Elétrica, o Operador deverá adotar os seguintes procedimentos:



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

I – a pistola deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45 graus;

II – o dedo deverá estar fora do gatilho;

III – a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.

Art. 15 O Operador somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

Parágrafo único. O Operador deverá levar em consideração nas ações:

I – a capacidade de resistência do ofensor;

II – o perigo ou a ameaça que o ofensor apresenta;

III – a idade do ofensor, principalmente se for pessoa idosa, pela potencialidade desta de apresentar problemas cardíacos;

IV – a observância aos princípios da legalidade, necessidade, conveniência, moderação, razoabilidade e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.

SUBSEÇÃO III

DO DISPARO

Art. 16 A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados, respondendo o Operador pelos eventuais abusos e lesões de Natureza Média ou Grave, decorrentes do uso inadequado ou fora das hipóteses legais ou regulamentares.

Parágrafo único. A forma de disparo da Arma de Condutividade Elétrica será de "Drive Stun" ou de cartucho.

Art. 17 A Arma de Condutividade Elétrica não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o responsável do turno de serviço sobre o uso necessário e justificado da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 18 O Operador que pretenda utilizar a Arma de Condutividade Elétrica deverá notificar seus parceiros de equipe que fará o uso, em tom bem alto e claro avisando que irá disparar.

Parágrafo único. A duração do choque deve ser estritamente o tempo necessário para cessar a ação do infrator e dar condições para que haja a devida imobilização e controle da situação por parte dos guardas municipais.



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

Art. 19 Após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica, o Operador - Guarda Municipal ou Agente de Trânsito deverá, obrigatoriamente:

I – imobilizar o infrator;

II – algemar o infrator, quando necessário;

III – conduzir o infrator à presença da Autoridade Policial, a fim de lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Infração e outros delitos relativos ao conflito;

IV – informar a Autoridade Policial, no Boletim de Ocorrência sobre a fundamentada motivação por escrito que justificou a utilização do uso da força através de Dispositivo Elétrico Incapacitante.

V – preencher o Relatório interno GM ou SMTT sobre o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo a cada disparo “Drive Stun” ou de cartucho que efetuar.

Parágrafo único. Em conflitos envolvendo pessoas com transtornos mentais, estando estas agressivas, quando esgotados os recursos do uso progressivo da força, após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica, será executada a imobilização adequada para que o indivíduo não se auto lesione ou cause lesões aos servidores, ou terceiros, solicitando imediatamente condução especializada para uma Unidade de Pronto Socorro ou diretamente ao Hospital Psiquiátrico, não sendo necessário encaminhá-lo à presença da Autoridade Policial para o Registro do Boletim de Ocorrência, salvo se outro crime ocorrer, devendo apenas recolher o dardo utilizado e registrar a ocorrência no Boletim de Ocorrência da própria Corporação.

Art. 20 Ao término do serviço/plantão, o operador deverá realizar a devolução de todo o equipamento acautelado para o serviço, informando, sobre o uso, avaria ou qualquer informação relevante ao superior imediato, ou responsável pelo armamento.

§ 1º - Caso apresente qualquer avaria, dano ou alteração em qualquer equipamento, o Operador deverá comunicar ao superior imediato, ou o responsável pelo armazenamento, para que seja providenciado o reparo e/ou a substituição do equipamento, bem como, a eventual apuração das responsabilidades aos danos causados ao material.

§ 2º - Sendo constatado o uso inadequado da Arma de Condutividade Elétrica, tais como, exposições ou centelhamento desnecessário, o Operador estará sujeito à aplicação de penalidade de Advertência, por cometimento de infração de Natureza Leve.

Art. 21 Caso ocorra o disparo com cartucho, o Operador deve, obrigatoriamente:



*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*

- I – providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível;
- II – recolher os dardos utilizados e entregá-los ao responsável pelo armazenamento.

Art. 22 Quando o uso da Arma de Condutividade Elétrica, pelo Operador, causar lesão ou morte de pessoa, aquele deverá realizar as seguintes ações:

- I – providenciar imediatamente socorro ou assistência médica aos feridos;
- II – promover a correta preservação do local da ocorrência, sob pena de responsabilidade funcional e criminal;
- III – comunicar imediatamente o fato ao seu superior imediato;
- IV – procurar o Plantão da Polícia Civil, a fim de lavrar o Boletim de Ocorrência;
- V – preencher relatório individual correspondente sobre o uso da arma, relatando os fatos e as providências consequentes; e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Sempre que do uso da força praticada pelos Operadores decorrerem ferimentos em pessoas, deverá ser assegurada a imediata comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada.

Art. 23 Situações que a utilização da Arma de Condutividade Elétrica é proibida:

- I – em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá provocar incêndio;
- II – na presença de agentes químicos, devido ao poder inflamável destes;
- III – em veículos em movimento, ou fuga, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando acidentes de trânsito, até mesmo fatais;
- IV – em indivíduos montados em cavalos, pois a queda poderá oferecer uma grave lesão ou até mesmo perder a vida;
- V – em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes, ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois a queda poderá oferecer uma grave lesão ou risco de morte;
- VI – em locais próximos às lagoas, rios, mares e outras porções de água, onde possa haver queda e consequente risco de afogamento;
- VII – em ocorrências de crise, onde o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça, pois devido ao espasmo proporcionado pelo Dispositivo Elétrico Incapacitante, o mesmo poderá



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar grave lesão ou incêndio;

VIII – em ocorrências de crise, onde o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça, podendo ocorrer à detonação do explosivo pela condutividade elétrica do armamento.

Art. 24 O Operador deve ter a consciência, que a utilização efetiva da Arma de Condutividade Elétrica deve ser muito bem pensada, a ponto de se ter certeza que o seu emprego é necessário, por restarem esgotadas e ineficazes outras ações de menor potencial ostensivo.

Art. 25 A direção da GM e da SMTT poderão, a qualquer momento, quando por causa devidamente motivada e justificada, providenciar o recolhimento de uma ou de todas as Armas de Condutividade Elétrica em operação, para a realização de auditoria ou manutenção.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de fevereiro de 2023.

Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

ANEXO II

Relação dos GMs que participaram do treinamento de “Operação de Pistola de Condutividade Elétrica Incapacitante” **SPARK**:

Nº	MATR.	NOME	ADM.
01	2008	Aciole Santos de Oliveira	02/01/2007
02	2246	Adiel Marques Guimarães	02/02/2007
03	1987	Adiel Silva Pereira	02/01/2007
04	3147	Adílson Gomes dos Santos	04/04/2008
05	3149	Agenor Agripino da Silva Neto	04/04/2008
06	2004	Alíuson da Penha Alcântara	02/01/2007
07	3323	Ana Lúcia Lima	27/05/2008
08	3153	Antônio Marcos Oliveira alves	04/04/2008
09	3239	Aritano Vieira Brito	18/04/2008
10	3160	Bernardo Lino Moreira Neto	04/04/2008
11	2037	Carlos César Oliveira da Silva	02/01/2007
12	2038	Carlos Sérgio de Lima	02/01/2007
13	2010	Celso Clovis Gomes dos Santos	02/01/2007
14	3151	Charles Silva da Costa	04/04/2008
15	2262	Cleciane Maria da Silva	15/02/2007
16	3148	Cloves Correia Lima	04/04/2008
17	1986	Daniel Marques da Silva	02/01/2007
18	2029	Daniel Rodrigues Bezerra da Silva	02/01/2007



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

19	3237	David Gomes Alves	18/04/2008
20	3238	Diana Pereira Lima	18/04/2008
21	3154	Dimas Fortunato de Melo Lima	04/04/2008
22	2013	Edja Alves da Silva	02/01/2007
23	1993	Edson Júnior Gomes Lima	02/01/2007
24	3156	Egnaldo Alves do Nascimento	04/04/2008
25	2036	Elias Oliveira Luna	02/01/2007
26	2040	Érik Queiroz Rocha	02/01/2007
27	2014	Fábio Eli Mercês Henrique de Araújo	02/01/2007
28	3158	Flávia Maria Vieira de Sá	04/04/2008
29	2035	Francisco José dos Santos	02/01/2007
30	2251	Franknery Coelho de Araújo	02/02/2007
31	3325	Geovani Moreira da Silva	20/05/2008
32	1983	Gilvan Ferreira da Silva	02/01/2007
33	3190	Givaldo de Souza	08/04/2008
34	3132	Gleide Silva Ferreira	04/04/2008
35	2043	Gutemberg Rodrigues de Carvalho	02/01/2007
36	3166	Haílson Bezerra Moreira	04/04/2008
37	3136	Hamilton Geraldo dos Santos	04/04/2008
38	2018	Idevânio Damasceno farias	02/01/2007
39	2244	Jacqueline dos Santos Lima	15/02/2007
40	3144	Jailso Araújo Vieira	04/04/2008



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

41	3131	Jaílton Félix de Almeida	04/04/2008
42	2044	Jalmeri Venâncio Cintra	02/01/2007
43	2250	Janai Bezerra	02/02/2007
44	3141	Jeferson Bezerra da Silva	04/04/2008
45	2005	João Batista Silva de Moraes	02/01/2007
46	2023	José Adalto Ferro	02/01/2007
47	2027	José carlos Alves	02/01/2007
48	2016	José Clécio Benício da Silva	02/01/2007
49	1985	José Clelton Gomes da Silva	02/01/2007
50	3326	José Éliton de Oliveira Júnior	20/05/2008
51	2259	José izídio Barbosa	01/03/2007
52	2039	José Josemar de Sá	02/01/2007
53	2022	José Ricardo Marques	02/01/2007
54	3130	José Rodrigues Batalha Filho	04/04/2008
55	3230	José Ronaldo Rodrigues da Silva	07/05/2008
56	3240	Joselito de Araújo	18/04/2008
57	2000	Juliana Pereira da Silva	02/01/2007
58	3155	Kátia Rejane Lima de Souza	04/04/2008
59	3163	Lenilda Gonçalves de Lima	04/04/2008
60	3168	Lucas Rodrigues Dantas	04/04/2008
61	3164	Lucilene Gomes teixeira	04/04/2008
62	3145	Malaleel Nóia da Silva	04/04/2008
63	148	Márcio Alves Santana	23/07/2001



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

64	2243	Márcio Campos de Souza	15/02/2007
65	3165	Marcio dos Santos da Silva	04/04/2008
66	3324	Marco Antônio Martins	20/05/2008
67	2034	Marco Maciel da Silva Santos	02/01/2007
68	2006	Marcos Gomes de Souza	02/01/2007
69	2042	Marcos Rogério de Oliveira	02/01/2007
70	3243	Maria Helena dos Santos	18/04/2008
71	2012	Maria Roberta Ferreira	02/01/2007
72	2263	Nivaldo Claudino da Silva Júnior	15/02/2007
73	3191	Ramon Ferreira Leite	09/04/2008
74	2002	Ricardo Barbosa Lima do Nascimento	02/01/2007
75	2009	Ricardo Bezerra da Silva	02/01/2007
76	3233	Rita de Cássia Souza Gonçalves	04/04/2008
77	2015	Robério Antônio dos Santos	02/01/2007
78	3140	Rodrigo Alves Correia	04/04/2008
79	3143	Rodrigo Ribeiro	04/04/2008
80	3167	Rogério Jataí da Silva	04/04/2008
81	2249	Rogério Teixeira dos Santos	02/02/2007
82	2032	Rosane Sandes Lima	02/01/2007
83	3137	Rosely Bezerra de Souza	04/04/2008
84	3142	Tiago Lopes Silva	04/04/2008
85	2048	Ubirajara Gomes dos Santos	02/01/2007
86	3241	Ulysses Oliveira Lisboa	18/04/2008



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

87	3152	Umbelino Pereira neto	04/04/2008
88	3133	Valdecy silva santos	04/04/2008
89	3236	Vanilda Rodrigues Lima	18/04/2008
90	3229	Vilma da Silva Dias	28/04/2008
91	2021	Vinícius Pereira	02/01/2007
92	2020	Vítor dos Santos	02/01/2007
93	3189	Wagner dos Santos Oliveira	09/04/2008
94	2028	Wilson Batista de Lima	02/01/2007
95	3228	Woodson Feitosa Santos	13/05/2008
96	2530	Zuleide Vilela Araújo Andrade Neta	15/10/2007



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

ANEXO III

Relação dos Agentes da que participaram do treinamento de “Operação de Pistola de Condutividade Elétrica Incapacitante” **SPARK**:

Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO
01	19043	Adson GiullyanTeles Siqueira	15/08/18
02	14575	Cícero Ernandes Oliveira Júnior	29/12/2016
03	14591	Eglésio Wilker de Souza Gomes	29/12/2016
04	17624	Fabrcio Sobreira Queiroz de Barros	19/12/2017
05	18984	Francisco Mendonça Guimarães Júnior	05/06/2018
06	14538	Irineu Lima da Silva Júnior	29/12/2016
07	19166	Jamile Aparecida Silva Barros	19/11/2018
08	18634	João Paulo Borges de Oliveira	12/03/2018
09	14641	José Francisco de Assis Santos da Paixão	29/12/2016
10	3162	José Willames Araújo da Silva	04/04/2008
11	2381	Júlio Cesar Lima	17/05/2007
12	18398	Lucas Inácio da Silva Lima	23/01/2018
13	19214	Marcelo Porfírio de Sá Silva	17/01/2019
14	19012	Márcio Gomes da Silva	04/05/2018
15	14712	Marta Brito Ribeiro	29/12/2016
16	14704	Mizael de Barros Tavares	29/12/2016
17	19041	Rui Darlan Barros Oliveira	15/08/2018
18	14679	Raimundo Gomes de Oliveira Júnior	29/12/2016
19	14612	Santiago Vieira	29/12/2016
20	14625	Thiago Alves da Paz	29/12/2016
21	14673	Gildomar Manoel de Menezes	29/12/2016



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015